V - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração municipal e os interesses dos munícipes;

VI - Assessorar quando solicitado, os trabalhos das Comissões Especiais de Investigação e Inquérito e os inquéritos administrativos.

VII - Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pela Presidência.

ARTIGO 4o. :- O vencimento e carga horária, enquanto não instituido em Plano de Carreiras da Câmara Municipal será o correspondente ao vencimento inicial do cargo equivalente ao de Procurador do quadro da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5o. :- As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6o. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei no. 084, de 01 de setembro de 1.994.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco (24.04.1995).

LEI No. 271, DE 27 DE ABRIL DE 1995

"Altera a tabela "B" do Anexo I - Cargos do Quadro Permanente Ocupacional Administrativo folha 03, da Lei no. 670, de 22 de Maio de 1.992, aumentando o número de cargos de Auxiliar Administrativo de 90 para 92"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterada a Tabela "B" do "Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura. Grupo Ocupacional Administrativo. folha 3" da Lei no. 670 de 22 de Maio de 1.992. aumentando o número de cargos de Auxiliar Administrativo de 90 para 92. passando a vigorar conforme a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (27.04.1995).

LEI No. 272. DE 17 DE MAIO DE 1995

"Retifica denominações de prolongamentos de Ruas localizadas no Jardim Priscila. desta cidade. constante do Artigo 3o. da Lei no. 342. de 06 de setembro de 1.990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo. aprovou. e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais. PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-